



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 387/2012 de 29 de fevereiro de 2012.

EMENTA: AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 336, de 21 de novembro de 2009- PPA – Plano Plurianual, para o exercícios de 2010-2013, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 380, de 18 de agosto de 2011- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 384, de 15 de dezembro de 2011 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, através de Credito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 335.571,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais).

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2012 com fins de reforçar dotações insuficientes no Poder Legislativo de Santa Terezinha/PE.



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
2.051	CÂMARA MUNICIPAL		
01	LEGISLATIVA		
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
0015	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE		
0003	PARCELAR DÍVIDAS DO IPSS - FMS		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		237.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		116,00
3.3.90.14	DIÁRIAS – CIVIL		7.610,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.926,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		24.792,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		197,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		500,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		19.372,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.558,00
TOTAL.....	R\$		335.571,00



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2012, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 29 de fevereiro de 2012.



Adeilson Lustosa da Silva

Prefeito Constitucional